

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO OLIVEIRA

8300-6



Adam Marco Cora

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.236.399-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/AGO/2002

NOME ADAM MARCO CORA

FILIAÇÃO MARCO ANTONIO RODRIGUES CORA  
E IARA GALLO RODRIGUES CORA

NATURALIDADE SALVADOR -BA DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1985

DOC ORIGEM SALVADOR BA

S. PEDRO

DN 01.01.31/FLS. 243 / N. 073728

CPF 32653048/90

20 Delegado Titular de Polícia 11100.SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
326.530.818-90

Nome  
ADAM MARCO CORA


Nascimento  
25/03/1985



Padm - Brast - 006019-4

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
01/2002



Processo nº 020/2020

Fls nº 26

Rúbrica *[Signature]*

Confere com o Original  
apresentado.

Carolina: 30/07/2020

*[Signature]*  
Visto Func. Receptor

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

1 - ALAN MARCO CORA, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido em 03/03/1983, natural de São Caetano do Sul/SP, portador do CPF nº 303.385.078-25 e CI/RG nº 30.873.383-6 SSP/SP, expedido em 22/03/1994, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, e:


2 - ADAM MARCO CORA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº 30.236.399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Tulipas, S/N, Sala 01, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.

2ª O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

ALAN MARCO CORA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
ADAM MARCO CORA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

3ª O objeto será:

Processo nº 020/2010  
Fls nº 27  
Rúbrica 

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;  
42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;  
71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;  
42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;  
42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
96.09-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **ALAN MARCO CORA** e **ADAM MARCO CORA** com os poderes e atribuições indicados na forma deste instrumento autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Carolina/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Carolina/MA, 18 de junho de 2012.

  
ALAN MARCO CORA

  
ADAM MARCO CORA

Processo nº 020/2012

Fls nº 28

Rúbrica 







ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:  
**CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**

**ADAM MARCO CORA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº 30.236.399-3 SSP/SP, emitido em 07/08/2002, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA e,

**ARLEN MARCO CORA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/01/1986, natural de São Caetano do Sul/SP, Fisioterapeuta, portador do CPF nº 351.712.498-22 e RG nº 302364006 SSP/SP, emitido em 29/04/2004, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, 65.980-000, Centro, em Carolina/MA, únicos sócios da sociedade limitada denominada **CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial sob o nº 21200790126 e CNPJ/MF nº 16.554.045/0001-48, resolvem de comum acordo fazerem a segunda alteração e consolidação do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, fica nesta data alterado para R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) dividido em 300.000,00(trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma. O presente aumento, no valor de R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil) é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, terá entre os mesmos a seguinte distribuição:

<b>ARLEN MARCO CORA</b>	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
<b>ADAM MARCO CORA</b>	297.000 quotas	R\$ 297.000,00
<b>TOTAL</b>	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Processo nº 020/2020

Fls nº 29

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:  
**CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Rúbrica 

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada gira sob a denominação social de **CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME** e adota o nome fantasia de **CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA**, com sede e domicilio na Rua Tulipas, S/N, sala 01, Centro, Carolina/MA, CEP: 65.980-000.










**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando assim distribuído:

<b>ARLEN MARCO CORA</b>	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
<b>ADAM MARCO CORA</b>	297.000 quotas	R\$ 297.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000 quotas</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social:

Processo nº 020/2020  
Fls nº 30  
Rúbrica 

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;  
42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;  
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;  
71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;  
42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;  
42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;  
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;  
96.09-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.









**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ADAM MARCO CORA** com os poderes e atribuições indicado na forma deste instrumento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Carolina/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carolina/MA, 28 de março de 2014.

Processo nº 0201/2014

Fls nº 31

Rúbrica *[assinatura]*

*Adam Marco Cora*  
\_\_\_\_\_  
**ADAM MARCO CORA**

*Arlen Marco Cora*  
\_\_\_\_\_  
**ARLEN MARCO CORA**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pça. Doutor José Alcides de Carvalho, 90 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - Fone: (99) 3531-2513

Reconhecido por semelhança a(s) assinatura(s) de *Adam Marco Cora*

Carolina (MA), 16 de abril de 2014

Em Teste *[assinatura]* da verdade.

João Odolfo Medeiros Rego  
Tabelião/Titular

Maria Neuza Bringer Rego  
Tabeliã/Substituta

Válido somente com selo de autenticidade



*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

1 - **ADAM MARCO CORA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº30236399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado à Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.

2 - **ARLEN MARCO CORA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 30/01/1986, natural de São Caetano do Sul/SP, portador do CPF nº 351.712.498-22 e CI/RG nº 302364006 SSP/SP expedida em 29/04/2004, residente e domiciliada a Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.

**Cláusula 1º** - fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a denominação social a ser **CORA CONSTRUTORA EIRELI**. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** - Retira-se da sociedade o sócio **ARLEN MARCO CORA**, passando as quotas de sua propriedade ao sócio **ADAM MARCO CORA**, sócio cedente declara haver recebido neste ato quantia equivalente ao total de suas quotas na sociedade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) assim também, como declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres referentes às quotas cedidas, o cessionário assume a responsabilidade total do ativo e passivo desta empresa, nada mais tendo a reclamar, nem do cedente e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação das quotas.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento contínuo, a solicitação de seu Ato Constitutivo, mediante as Cláusulas descritas a seguir:

Processo nº 020/2020

Fls nº 32

Rúbrica 



**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB Nº 21600118824.  
PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903370348. NIRE: 21600118824.  
CORA CONSTRUTORA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CORA CONSTRUTORA EIRELI.**

ADAM MARCO CORA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº30.236.399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado à Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **CORA CONSTRUTORA EIRELI.**

Cláusula 2ª - O endereço da sede transfere-se da Rua Tulipas, S/N, sala 01, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA para a Avenida Elias Barros, nº 519, Centro, CEP: 65.980-00, em Carolina/MA.

Cláusula 3ª - O titular poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

A empresa iniciou suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula 4ª - O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado no país.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

Cláusula 5ª - O objeto da empresa será:

**71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;  
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.  
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;**

Processo nº 020/2020

Fis nº 33

Rúbrica 

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB Nº 21600118824.  
PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903370348. NIRE: 21600118824.  
CORA CONSTRUTORA EIRELI

A:

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;  
42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;  
42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;  
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;  
42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;


### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **ADAM MARCO CORA**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único: No exercício da administração o titular terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore.

Cláusula 7ª - O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.


Cláusula 8ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que no esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Processo nº 020/2020  
Fls nº 34  
Rúbrica 

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB Nº 21600118824.  
PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903370348. NIRE: 21600118824.  
CORA CONSTRUTORA EIRELI

 **JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Cláusula 9ª** - O titular poderá nomear procurador (es) para representar a empresa junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão e empresas certificadoras ICP - Brasil, Ceitising Certificadora e Serasa Experian.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS.

**Cláusula 10ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 11ª** - Fica eleito o foro da comarca de Carolina/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em via única.

2º Ofício  
Carolina-MA



**ADAM MARCO CORA**  
Titular

**ARLEN MARCO CORA**  
Retirante

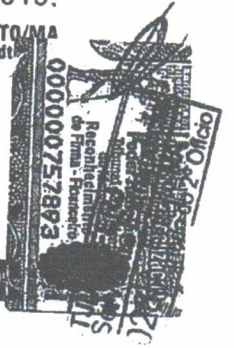
Carolina-MA, 31 de Maio de 2019.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA  
Titular: Andrea Sales Santiago Schmidt

Reconheço por Autenticidade a  
Assinatura de **ARLEN MARCO CORA**.  
Estreito/MA, 02/07/2019 11:23

Leiza Beatriz dos Santos Souza  
Desembargante Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel: (98)



Processo nº 020/2020

Fls nº 35

Rúbrica [assinatura]

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB Nº 21600118824.  
PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903370348. NIRE: 21600118824.  
CORA CONSTRUTORA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.554.045/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CORA CONSTRUTORA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV ELIAS BARROS</b>	NÚMERO <b>519</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAROLINA</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADAMCORA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8206-0123</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **08:33:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo nº 020/2020

Fls nº 36

Rúbrica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORA CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ: 16.554.045/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:55:37 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **6E94.3F09.8F20.C482**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 020/2020  
Fls nº 37  
Rúbrica

Processo nº 06/2020Fls nº 38Rúbrica 

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.554.045/0001-48

**Razão Social:** CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA TULIPAS SN / CENTRO / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2020 a 22/08/2020

**Certificação Número:** 2020072403514725269130

Informação obtida em 30/07/2020 08:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 070/2020

Fls nº 39

Rúbrica [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.554.045/0001-48

Certidão nº: 17870648/2020

Expedição: 03/08/2020, às 10:28:38

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.554.045/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]